

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1.797/2001 De 12 de Novembro de 2.001.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR MATERIAIS À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PILARENSE, PARA EXECUÇÃO DE UMA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir e a doar materiais à Associação Atlética Pilarense, entidade esportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. sob nº 54.068.572/0001-31, no valor de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para execução de uma rede de galerias de águas pluviais, sendo os seguintes materiais: Tubos e canaletas.

Art. 2º – Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

 $Art.\ 3^{\scriptscriptstyle 0}$  – - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Pilar do Sul, 12 de Novembro de 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor dos Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES Prefeito Municipal

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Neg. Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul-SP, na data supra.

AMAURI DE GÓES

Chefe dos Neg. Jurídicos